PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3954 ***, DE*** 19 ***DE*** abril ***DE*** 2011 .

Ementa: Cria o Programa de Incentivo às Escolinhas de Futebol Amador no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo às Escolinhas de Futebol Amador no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos e/ou subvencionar entidades desportivas que promovam o esporte amador, na modalidade de escolinha de futebol ou similares.

Parágrafo Único – As entidades desportivas para fazerem jus aos benefícios da presente lei deverão estar regularmente inscritas na Liga Desportiva Barramansense e legalmente constituídas.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos provenientes do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de abril de 2011.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO